



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO SUL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019 - SRP

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO SUL/AC, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.060.257/0001, com sede na Av. Cel. Mâncio Lima, 343 – Centro, Cruzeiro do Sul – Acre, neste ato representada por seu Presidente, **FRANCISCO CLODOALDO DE SOUZA RODRIGUES**, portador da cédula de identidade nº 02487031 SSP/AC e CPF 433.993.122-53, domiciliado e residente neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **N. A. PEQUENO**, com endereço na Rua Djalma Dutra, nº 511, Bairro Colégio, CNPJ/MF 13.816.960/0001-76, representada neste ato pelo Sr. **NEYMAR ALVES PEQUENO**, portador da cédula de identidade nº 444753 SSP/AC e CPF nº 796.793.312-53, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, com alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, para a **Aquisição de Materiais de Consumo de Informática**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2019 – SRP**, a qual passa a fazer parte deste documento;

1.2. Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente;

1.3. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A Ata do Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da respectiva Ata.

2.2. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

2.3. O (s) Contrato (s) oriundo (s) do Registro de Preço, terá (ão) seu período de vigência a partir de sua assinatura e limitado (s) sempre ao exercício financeiro (créditos orçamentários).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:

3.1. Integram o presente Registro de Preços a Câmara Municipal de Vereadores de Cruzeiro do Sul, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgão.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R\$ 42.270,00 (Quarenta e dois mil duzentos e setenta reais)**, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2019 – SRP**, reproduzidos na planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL	UND	QUANT.	MARCA	V. UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
15	TONER ORIGINAL Phaser 3020/WorkCentre 3025 - 1.500 pg (Impressora marca Xerox Work Centre 3020/3025) ORIGINAL	UND	20	XEROX	R\$ 329,00	R\$ 6.580,00
16	TONER LASERJET MONO CE285AB 85A PRETO P1102W/M1212NF/M113, Toner Preto HP 85A ORIGINAL (Impressora marca HP P1102W/M1212NF/M1132)	UND	20	HP	R\$ 262,00	R\$ 5.240,00



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO SUL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017 - SRP

17	Toner TN-2340 HL-L2320D HL-L2360DW MFC-L2740DW MFC-L2720DW ORIGINAL (Impressora marca Brother DCP -L2540DW).	UND	30	BROTHER	R\$ 290,00	R\$ 8.700,00
25	HDD Interno de 01 TB: 3,5 DESKTOP BARRACUDA 1 TERA 5400RPM 64MB SATA 6GB/S	UND	15	SEAGATE	R\$ 450,00	R\$ 6.750,00
27	PLACA MAE LGA 1151 INTEL PENTIUM/I3/I5/I7	UND	10	GIGABYTE	R\$ 590,00	R\$ 5.900,00
28	FONTE 80PLUS ATX 400W WHITE ATX 400W REAL PFC ATIVO BIVOLT AUTOMATICO S/ CABO DE FORÇA	UND	20	GIGABYTE	R\$ 310,00	R\$ 6.200,00
31	MEMORIA DESKTOP DDR4 4GB 2400MHZ NON-ECC CL17 DIMM 1RX16 Tipo: 4GB 1Rx16 512M x 64-Bit PC4-2400 CL17 288-Pin DIMM CL(1DD): 17 ciclos	UND	10	SCANDISK	R\$ 290,00	R\$ 2.900,00

4.2. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3. Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4. No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5. Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Decreto nº 7.892/2013.

4.6. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8. O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 15 do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2019 – SRP**.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2. A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3. A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2019 – SRP**.

5.4. Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO:

6.1. A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2019 – SRP**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO SUL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017 - SRP

de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ANULAÇÃO DA ATA:

7.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente anulada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES:

8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2019 – SRP**, e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa;

8.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Câmara Municipal de Vereadores de Cruzeiro do Sul, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

8.2.2. Multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;

8.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**.

8.2.5. Multa de 10% (dez por cento) no caso do licitante dar causa à rescisão do contrato;

8.2.6. Multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;

8.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição do Município, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.2.8. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Câmara Municipal de Vereadores, fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.2.9. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Vereadores, enquanto não quitar as multas devidas;

8.2.10. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO SUL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017 - SRP

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. Integram esta Ata, o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2019 – SRP**, e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Cruzeiro do Sul (AC), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cruzeiro do Sul Acre, 12 de Junho de 2019.


FRANCISCO CLODOALDO DE SOUZA RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE


N. A. PEQUENO-ME
CNPJ: 13.816.960/0001-76
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.^a _____
CPF _____
2.^a _____
CPF _____